



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

Ofício nº 08/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que acrescenta o inciso VIII ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1262, de 28 de junho de 2017, que autoriza o pagamento de despesas de servidor cedido para atuar como motorista da câmara municipal de Areias e da outras providências”

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP,

Venho, por meio deste, encaminhar para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei, Encaminha Projeto de Lei que acrescenta o inciso VIII ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1262, de 28 de junho de 2017, que autoriza o pagamento de despesas de servidor cedido para atuar como motorista da câmara municipal de Areias e da outras providências.

Anexo a esta correspondência, segue os seguintes documentos relacionados ao projeto de Lei:

1. Projeto de Lei Municipal;
2. Justificativas do Projeto de Lei, contendo as razões e fundamentos que embasam a sua necessidade;

Assim, sem mais, na expectativa de que minha solicitação seja prontamente atendida, renovo voto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Areias, 05 de maio de 2025.

Ver. Mateus Miranda
Partido Progressista – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº ____/2025

“ACRESCENTA O INCISO VIII AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1262, DE 28 DE JUNHO DE 2017, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE SERVIDOR CEDIDO PARA ATUAR COMO MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1262, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

VIII – Fica autorizado o pagamento, por meio de regime de adiantamento previsto nesta Lei, das despesas relativas à atuação de servidor cedido pelo Poder Executivo Municipal para conduzir veículo oficial da Câmara Municipal de Areias ou veículo oficial da Prefeitura cedido temporariamente ao Legislativo, quando formalmente solicitado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Areias, 05 de maio de 2025.

Ver. Mateus Miranda
Partido Progressista – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca adequar a Lei Municipal nº 1262/2017 à realidade administrativa da Câmara Municipal de Areias, ao acrescentar dispositivo que autoriza expressamente o pagamento de despesas, por meio de adiantamento, referentes à atuação de servidores cedidos pela Prefeitura Municipal para conduzir veículos oficiais utilizados pelo Legislativo.

A medida atende à necessidade prática enfrentada pelos vereadores e servidores da Casa, sobretudo nas ocasiões em que se fazem necessários deslocamentos para fora do município, muitas vezes a cidades com trânsito urbano intenso e complexo, como São Paulo, ou outras capitais e regiões metropolitanas.

Considerando que nem todos os parlamentares são habilitados ou possuem experiência em conduzir veículos em grandes centros urbanos, a cessão de motoristas pelo Executivo se torna essencial para a segurança, eficiência e pontualidade nas atividades legislativas e institucionais.

O projeto assegura respaldo legal para o pagamento de alimentação aos servidores cedidos a título de motoristas, por meio de adiantamento previsto na legislação vigente, respeitando os critérios da economicidade, transparência e legalidade no uso dos recursos públicos.

Assim, trata-se de uma medida simples, porém necessária, que aprimora a legislação local e garante maior funcionalidade à atuação do Poder Legislativo Municipal.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Câmara Municipal de Areias, 05 de maio de 2025.

Ver. Mateus Miranda
Partido Progressista – PP